

# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

33  
S

## ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 05 e 06/2017, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **1ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2017**, de autoria do vereador Milton Garcez Gandra, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município e dá outras providências; e do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2017** - de autoria do vereador Lúcio Mauro Fonseca, que dispõe sobre a modificação nos setores 1 a 8, 10, 11, 13 a 31, 33 a 38, 40 a 45 do Anexo I e inclusão do Parágrafo Único ao artigo 8º, da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município. -

**ABERTURA** - Às dezenove horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Jean Carlo Romão de Oliveira, José Jaime Costa, Reinalma Montalvão, Glauco Jannuzzi, Marcelo do Prado e Milton Gandra. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação dos Projetos de Lei Complementar Nºs 05 e 06/2017. Diz que serão expostos os motivos das propostas, bem como os esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre os temas dos projetos. Esclarece que a presente audiência pública terá a duração mínima de trinta minutos e será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. **O Senhor Presidente** convida o vereador Milton Gandra para fazer a explanação do **Projeto de Lei Complementar Nº 05/2017** - de sua autoria, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município e dá outras providências. **O Senhor Milton Gandra, com a palavra**, diz que vai fazer mais algumas observações no projeto e apresentará algumas modificações. Diz que tem dúvida quanto ao CNAE. Afirma que apresentará um requerimento para retirar o projeto e voltará a apresentá-lo, depois do recesso. O Senhor Presidente suspende a audiência pública para o referido projeto, a fim de que o seu autor tenha oportunidade de melhorá-lo. **O Senhor Presidente passa ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2017** - de autoria do vereador Lúcio Mauro Fonseca, que dispõe sobre a modificação nos setores 1 a 8, 10, 11, 13 a 31, 33 a 38, 40 a 45 do Anexo I e inclusão do Parágrafo Único ao artigo 8º, da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município. **O Senhor Lúcio Mauro Fonseca, com a palavra**, diz que seu projeto trará benefícios e melhorias para os munícipes e empreendedores. Diz que a propositura tem a finalidade de incluir os códigos CNAE 51.11-0/00, 51.12-8/00, 51.13-6/00, 51.14-4/00, 51.15-2/00, 51.16-0/00, 51.17-9/00, 51.18-7/00 e 51.19-5/00, referentes à atividade "Representante Comercial", nos setores que ainda não têm, para possibilitar que representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral

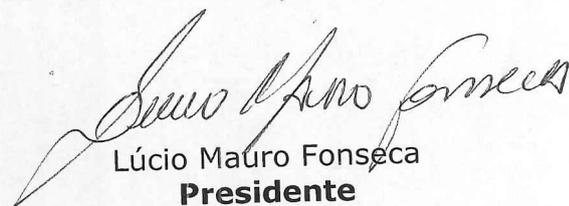


## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

34  
/

possam abrir e regularizar seus escritórios para correspondência. Tem ainda a finalidade de permitir escritório apenas para correspondência, independente do setor de zoneamento, tendo em vista que a nossa Lei Complementar 109/99 está desatualizada, em desacordo com o desenvolvimento do município. Assim, viu a necessidade da mudança na referida lei. Esclarece que seu projeto pretende autorizar que se utilize o endereço residencial para o comercial, para receber correspondência e mercadoria, sem a manipulação dos produtos e nenhum tipo de atividade comercial. Acrescenta que o projeto proporcionará que o cidadão traga o seu trabalho para a formalidade e, desta forma, irá gerar recursos para a cidade. **A Senhora Reinalma** diz que está enfrentando um problema na Rua 15, pois há uma movelaria, mas existe uma máquina que trabalha durante o dia e faz muito barulho; pergunta se é permitido. **O Senhor Alexandre Diniz, Diretor de Planejamento da Prefeitura,** explica a questão da fiscalização. Salienta que o Executivo está olhando com bons olhos para a presente matéria e explica a situação atual. Registra que o projeto está deixando a situação abrangente para todos os setores. Comenta a situação de serviços de van, voltando a afirmar que a mudança pretende corrigir uma injustiça e trará benefícios ao município. Faz outras considerações e menciona que é preciso atualizar a lei com os números da receita federal dos CNAEs – conforme nova tabela. **O Senhor Marcelo Prado** solicita que seja feita uma correção no texto legislativo. **O Senhor Alexandre Diniz** diz que, com a nova lei, será permitida a atividade de representante comercial para todos os setores da cidade e outra situação é a licença de funcionamento para correspondência, sem comércio. Encerra afirmando que o Executivo vê com muito bons olhos o projeto que corrige uma distorção. **O Senhor Presidente franqueia a palavra ao público inscrito** – ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às dezenove horas e trinta e seis minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente**